

Programa de Concessão de **Benefício de Isenção** do Valor da **Taxa de Inscrição**

Vestibular 2027 UFRGS

EDITAL DE ISENÇÃO

Solicitações:
de 13 de julho a 03 de agosto de 2026
vestibular.ufrgs.br


UFRGS
COPERSE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE SELEÇÃO

55
ANOS



GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE/UFRGS
EDITAL COPERSE nº 11/2026, de 10 de junho de 2026

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO
CONCURSO VESTIBULAR UFRGS 2027 - CV 2027**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), torna público o Edital do Programa de Concessão de Benefício de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição no **Concurso Vestibular UFRGS 2027 - CV 2027**. O edital e demais documentos do Programa estão divulgados na página do Concurso, vestibular.ufrgs.br. O **Portal do Candidato**, para envio da documentação comprobatória, pode ser acessado em portalcandidato.ufrgs.br. O contato, para elucidação de dúvidas ou para informações sobre o edital, deve ser realizado pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br. O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir e os eventos nele mencionados serão realizados da zero hora do primeiro dia até às 23h59min do último dia do período estabelecido, seguindo o horário de Brasília-DF. O presente edital integra o Edital do Concurso Vestibular UFRGS 2027.

DATA/PERÍODO	EVENTO
10/06/2026	Publicação do Edital do Programa de Concessão de Benefício de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, em vestibular.ufrgs.br .
Do dia 13/07 até as 23h59min do dia 03/08/2026	Período para solicitação de benefício de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, em: vestibular.ufrgs.br .
04/08/2026	Data limite para envio da documentação comprobatória, em portalcandidato.ufrgs.br .
11/08/2026, às 15h	Divulgação do resultado preliminar da solicitação, em vestibular.ufrgs.br e do detalhamento do motivo do resultado, em portalcandidato.ufrgs.br .
Do dia 12/08 até as 23h59min do dia 14/08/2026	Período para apresentação de recurso quanto ao indeferimento da solicitação, em portalcandidato.ufrgs.br .
21/08/2026, às 15h	Divulgação do resultado final da solicitação, em vestibular.ufrgs.br , e da resposta individual do recurso apresentado, em portalcandidato.ufrgs.br .
21/08/2026*	Publicação do Edital de abertura de inscrições do Concurso Vestibular UFRGS 2027, em: vestibular.ufrgs.br .
24/08/2026*	Início das inscrições no Concurso Vestibular UFRGS 2027, em vestibular.ufrgs.br .
28/11 e 29/11/2026	Aplicação das provas do Concurso Vestibular UFRGS 2027.

*Data prevista, sujeita à alteração. Acompanhe em vestibular.ufrgs.br.

1 - DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO

1.1 - O Programa de Concessão de Benefício de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027 - CV 2027 tem como base a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior. Subsidiariamente, para identificação de famílias de baixa renda, aplica-se o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

1.1.1 - Ex-alunos da UFRGS ou alunos de cursos de graduação da UFRGS, matriculados ou com matrícula trancada, **NÃO** estão aptos ao benefício de isenção da taxa de inscrição, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital.

1.2 - Será concedido o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, no valor de R\$ 180,00, ao solicitante que preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- I. ter cursado ou estar cursando e concluir no **ano letivo de 2026** a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou, com bolsa integral, em escola da rede privada; **e**
- II. ter renda familiar mensal *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, nos meses de **maio e junho de 2026**.

1.3 - Atenderá ao disposto no inciso I, do item 1.2, o solicitante que tenha realizado ou que irá concluir o Ensino Médio por meio da modalidade de ensino regular, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (*certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio*) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino ou, com bolsa integral, nos sistemas de ensino privados. O solicitante que concluiu ou concluirá os estudos equivalentes ao Ensino Médio **no exterior**, além da documentação comprobatória, deverá também apresentar documento que ateste a realização e a conclusão se deu no sistema público de ensino ou, com bolsa integral, no sistema de ensino privado daquele país.

1.4 - Para fins de cálculo da renda familiar mensal igual ou inferior a **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (R\$ 2.431,50)**, nos meses de **maio e junho de 2026**, prevista no inciso II, do item 1.2, será considerado o salário mínimo nacional vigente em 2026, no valor de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**. O limite de renda mensal por pessoa da família, para fins de obtenção do benefício de isenção, é de **R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

1.5 - O solicitante que integrar **família de baixa renda** (renda de até meio salário mínimo por pessoa), nos termos do inciso II, do Art. 5º, do Decreto nº 11.016/2022, e que estiver regularmente inscrita no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, poderá enviar o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico ATUALIZADO**, para comprovação da renda familiar, em substituição ao envio da documentação de renda prevista nos itens 3.3 a 3.6 deste Edital.

1.5.1 - Nos termos do inciso II, do Art. 5º, do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), que regulamenta o Cadastro Único, **família de baixa renda** é aquela família com renda familiar mensal *per capita* (por pessoa) de **até meio salário mínimo**.

1.5.2 - O solicitante pertencente à família com renda acima do valor estabelecido para enquadramento como família de baixa renda, ainda que cadastrada no CadÚnico, **não poderá** utilizar o comprovante de inscrição no CadÚnico em substituição à documentação de renda, restando obrigado ao envio da documentação de renda prevista nos itens 3.3 a 3.6 deste Edital.

1.6 - A solicitação de concessão do benefício inclui **DUAS** etapas, que devem ser realizadas obrigatoriamente e na seguinte ordem:

- a) **PRIMEIRA etapa:** preencher e enviar o Formulário de solicitação de isenção, disponível em vestibular.ufrgs.br, conforme **item 2.1** deste Edital.
- b) **SEGUNDA etapa:** após a primeira etapa, acessar o Portal do Candidato (portalcandidato.ufrgs.br), **ANEXAR** e **ENVIAR** a documentação comprobatória, conforme **item 2.2** deste Edital.

1.6.1 - Ao concluir a SEGUNDA ETAPA, para ter sua documentação encaminhada para análise, o solicitante deverá clicar no botão **“Enviar Documentos para Análise”**. Ao realizar esse procedimento, o sistema emitirá o **“COMPROVANTE DE ENVIO”**, documento que comprova o envio da solicitação para análise.

1.7 - Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Conclusão do Ensino Médio** - conclusão dos estudos do Ensino Médio por meio da modalidade de ensino regular, da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino ou, com bolsa integral, nos sistemas de ensino privados. O solicitante que concluir os estudos equivalentes ao ensino médio no exterior também estará apto à solicitação, desde que COMPROVE que a totalidade do ensino tenha sido realizada em instituições públicas de ensino ou, com bolsa integral, nos sistemas de ensino privados.
- b) **Família** - grupo composto por uma ou mais pessoas (membros), eventualmente ampliado por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este grupo, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, observadas as seguintes condições:
- Para o solicitante solteiro, que não comprove constituir núcleo familiar independente da família de origem, mesmo que não resida com essa, deverá apresentar documentação da família de origem para fins de cálculo da renda familiar bruta mensal.
 - Para o solicitante solteiro, com idade até 24 anos, em **União Estável**, será dispensada a apresentação da documentação da família de origem, caso não resida com essa, desde que apresente **2 (dois) dos documentos** a seguir elencados:
 - I) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - II) Declaração do imposto de renda do solicitante ou do(a) companheiro(a), em que conste o solicitante ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
 - III) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do solicitante e outra no nome do(a) companheiro(a));
 - IV) Conta bancária conjunta;
 - V) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o solicitante ou do(a) companheiro(a) como responsável.
 - Para o solicitante solteiro, sem renda própria, em **União Estável**, será dispensada a apresentação da documentação da família de origem, caso não resida com essa, desde que apresente 2 (dois) dos documentos a seguir elencados:
 - I) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - II) Declaração do imposto de renda do solicitante ou do(a) companheiro(a), em que conste o solicitante ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

- III) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do solicitante **e** outra no nome do(a) companheiro(a));
- IV) Conta bancária conjunta;
- V) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o solicitante ou do(a) companheiro(a) como responsável.
- d) **Renda familiar bruta mensal** - soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação - MEC;
- e) **Renda familiar bruta mensal per capita** - valor que se obtém ao dividir a renda total da família no mês pelo número de pessoas que fazem parte dela, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a renda bruta total da família do solicitante, somando tudo o que cada pessoa da família recebeu nos meses de referência para fins de análise: **maio e junho de 2026**. Outros meses/períodos/anos não serão considerados.
 - divide-se o valor total da renda da família do solicitante pelo número de pessoas que a compõem. No cálculo, serão incluídos todos os tipos de rendimento recebidos pelas pessoas da família, sejam eles fixos ou eventuais, incluindo rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - a referência para o cálculo da renda familiar é o salário mínimo nacional vigente em 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). O valor máximo de renda bruta familiar MENSAL per capita (por pessoa), para solicitar a isenção da taxa de inscrição, é o equivalente 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, totalizando **R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**;
 - para o solicitante sem renda própria, solteiro, independentemente da idade, que resida ou não com a família, será necessário apresentar a documentação da família e incluir todos os seus membros para o cálculo da renda familiar.
 - valores recebidos dos Governos federal, estadual ou municipal, a título de auxílio, em virtude de situação de emergência ou estado calamidade pública, **NÃO** serão considerados para o cálculo da renda familiar.
 - também **NÃO** serão considerados no cálculo da renda familiar bruta mensal os valores recebidos a título de incentivo financeiro a estudantes do ensino médio, a exemplo dos Programas Pé-de-Meia, Todo Jovem na Escola, Pé no Futuro, Bolsa Estudante ou qualquer outro programa público destinado a estudantes do ensino médio, que tenha por objetivo o incentivo financeiro à educação.

1.8 - Para a análise da solicitação de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027 é **INDISPENSÁVEL** a apresentação de documentos que comprovem de que forma o solicitante e o seu grupo familiar custeiam suas despesas mensais. A não apresentação ou insuficiência de documentos de renda, de modo que reste inviabilizada a identificação do direito à isenção, nos termos deste Edital, acarretará o indeferimento da solicitação.

1.9 - O solicitante, **pertencente à família de baixa renda**, que utilizar o **Comprovante de Inscrição no CadÚnico ATUALIZADO** para comprovação da renda, deverá emití-lo na página de serviços digitais do Governo Federal, em www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico, ou, de forma presencial, nos postos de atendimento do Cadastro Único no município de cadastro. O comprovante possui a relação de membros da família; portanto, o mesmo comprovante deverá ser anexado no Portal do Candidato como documento de comprovação de renda para cada um dos membros de sua família.

1.10 - A verificação dos requisitos para a concessão do benefício de isenção será realizada mediante a análise da documentação **de identidade, de escolaridade e de comprovação de renda** fornecida pelo solicitante, conforme quadro-resumo a seguir:

TIPO DE DOCUMENTO?	O QUE É?	O QUE ENVIAR?	DE QUEM DEVE SER ENVIADO?
Documento de identidade	Documento de identificação do solicitante e de cada membro do seu grupo familiar.	Ver item 3.1 do Edital.	Do solicitante e de todos os membros do grupo familiar.
Documento de escolaridade	Documento(s) que comprova(m) a conclusão de todo o ensino médio em escola pública, ou com bolsa integral, em escola particular; ou que o solicitante está matriculado, em 2026, no terceiro ano do ensino médio em escola pública, ou em escola particular, com bolsa integral nos três anos do ensino médio.	Ver item 3.2 do Edital.	Somente do solicitante.
Comprovação de renda	Documentos que comprovem renda familiar mensal <i>per capita</i> (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional, vigente em 2026, equivalente a R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), nos meses de maio e junho de 2026 .	Ver do item 3.3 até o item 3.6 do Edital.	Do solicitante e de todos os membros do grupo familiar.

1.11 - A análise da documentação da solicitação de benefício de isenção será realizada por servidores do quadro permanente da UFRGS, selecionados mediante processo seletivo, dentre os ocupantes do cargo de Assistente Social e com experiência comprovada em análise de documentação de políticas públicas de acesso e permanência no ensino superior.

2 - DA SOLICITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A solicitação de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027 deve ser realizada exclusivamente em vestibular.ufrgs.br, mediante o preenchimento do **Formulário de solicitação de isenção**, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

2.2 - Após o preenchimento do **Formulário de solicitação de isenção**, o solicitante deverá acessar o **Portal do Candidato**, em portalcandidato.ufrgs.br, preencher as informações requeridas e anexar a documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

2.2.1 - Após preencher todas as informações requeridas e anexar os documentos comprobatórios, o solicitante deve revisar cuidadosamente a sua solicitação e garantir que todos os documentos necessários foram incluídos. Eventual correção deve ser realizada antes de prosseguir. Ao término da revisão, o solicitante deve clicar em **'ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE'**. Após o envio, **NÃO SERÁ PERMITIDA** qualquer alteração.

2.3 - Toda a documentação para comprovação de renda familiar deverá ser enviada na forma de arquivos **digitalizados** ou **fotografados** (.pdf, .jpg ou .jpeg), com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e contendo todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5MB para cada arquivo.

2.3.1 - Arquivos de documentação, que não possuam boa qualidade e/ou que sejam ilegíveis, não serão considerados na análise dos requisitos para obtenção do benefício de isenção.

2.3.2 - O solicitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.4 - O não envio da documentação comprobatória, na **forma e prazos** estabelecidos nesse Edital, implicará o INDEFERIMENTO da solicitação, não tendo o solicitante direito a recurso previsto no **item 4.2**, deste Edital.

2.5 - A COPERSE-UFRGS não se responsabilizará por fatores técnicos externos (sem responsabilidade/gestão da Universidade) que possam gerar falhas de comunicação, problemas de congestionamento nas redes ou impedir a transferência de dados, assim como por ações de terceiros ou situações de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam o envio da documentação.

2.6 - A solicitação de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada de **forma individual** (um por solicitante, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do formulário de solicitação de isenção; o envio das informações e da documentação comprobatória pelo Portal do Candidato são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações, após o envio.

2.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefício considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo, adicionalmente, ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com o solicitante.

2.7.1 - Se houver a necessidade adicional de entrevista, prioritariamente será adotada a forma virtual, por meio de videoconferência. É de inteira responsabilidade do solicitante a participação, bem como prestação de informações que auxiliem na análise de sua solicitação. A não participação acarretará o indeferimento da solicitação.

2.8 - O solicitante terá sua solicitação indeferida se apresentar documentação insuficiente, contraditória ou que não possibilite a comprovação dos requisitos para obtenção do benefício de isenção.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou página da identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) impressa/física;
- b) **NÃO será aceita** a Carteira de Trabalho digital, **pois não se trata de documento oficial de identificação**;
- c) Para menores de **14 ANOS**, que **não** tenham documento de identificação, anexar a Certidão de nascimento.

3.2 - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO SOLICITANTE

3.2.1 - Documentos para o solicitante que já tenha CONCLUÍDO A TOTALIDADE DO ENSINO MÉDIO:

- a) se o ensino médio foi realizado em sua totalidade em escola da rede pública, o solicitante deve enviar HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.
- b) se o ensino médio foi realizado em sua totalidade em escola da rede privada, com recebimento de bolsa integral nos três anos do ensino médio, o solicitante deve enviar HISTÓRICO ESCOLAR, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO e atestado/declaração emitido pela escola, que confirme o recebimento da bolsa integral.

3.2.2 - Documentos para o solicitante que está MATRICULADO E CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO EM 2026:

- a) se cursou todo o 1º e todo o 2º ano do Ensino Médio em escola da rede pública, o solicitante deverá enviar o atestado de matrícula no 3º ano e histórico escolar parcial **ou** declaração emitida pela escola atual que comprove a realização do 1º e do 2º ano do Ensino Médio na escola. Caso o solicitante tenha trocado de escolas da rede pública ao longo do Ensino Médio, a escola atual é competente para emitir declaração do vínculo com outras escolas da rede pública, a partir de consulta aos dados do histórico escolar parcial ou da declaração de transferência do solicitante.
- b) se está cursando, com bolsa integral, no 3º ano do Ensino Médio em escola da rede privada, o solicitante deverá encaminhar o atestado de matrícula no 3º ano e deverá comprovar o recebimento de bolsa integral durante **todo** o ensino médio, mediante atestado/declaração da escola.

3.2.3 - Caso o solicitante tenha concluído o Ensino Médio, parte em escola pública, parte em escola privada com bolsa integral, deverá apresentar documentação comprobatória, que demonstre o preenchimento do requisito para

obtenção do benefício, previsto no inciso I, do item 1.2 deste Edital.

3.2.4 - Não há formato obrigatório para emissão de declaração ou atestado emitido para comprovação dos requisitos do solicitante. Se necessário, poderá ser utilizado o modelo disponível em vestibular.ufrgs.br. Contudo, a declaração ou atestado emitido deve estar datado e assinado/carimbado ou assinado digitalmente pela Escola, Mantenedora, Secretaria de Educação ou entidade/órgão competente.

3.2.5 - O solicitante que tenha realizado parte do ensino médio de forma regular, porém, concluído na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou por meio da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverá demonstrar a realização/conclusão dos estudos em escola pública ou, como bolsista integral, em escola privada, de modo a comprovar o preenchimento do requisito para obtenção do benefício, previsto no inciso I, do item 1.2 deste Edital.

3.2.6 - O solicitante que estiver matriculado no 3º ano ou que já concluiu os estudos equivalentes ao ensino médio **no exterior** deverá anexar documentação que comprove que a totalidade do ensino tenha sido realizada em instituições públicas de ensino ou, com bolsa integral, no sistema de ensino privado. É necessário apresentar documentação comprobatória suficiente, de modo que verifique o preenchimento do requisito para obtenção do benefício, previsto no inciso I, do item 1.2 deste Edital.

3.3 - DOCUMENTOS DE RENDA DO SOLICITANTE E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS

3.3.1 - O solicitante, **pertencente à família de baixa renda**, REGULARMENTE inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá enviar o **Comprovante da inscrição no CadÚnico ATUALIZADO** para comprovar a sua renda e a renda dos membros de seu grupo familiar. O mesmo comprovante deverá ser anexado na documentação de renda de todos os membros do grupo familiar. O comprovante é suficiente para comprovar a renda do solicitante e seu grupo familiar, de modo que não será necessário enviar outros documentos previstos nos itens 3.3.2 a 3.4 deste Edital.

3.3.2 - A comprovação de renda familiar mensal do solicitante, que se enquadra nos termos da Lei nº 12.799/2013, conforme descrito no **item 1.2**, deverá ser feita mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de **TODOS os membros do grupo familiar** (exceto para menores de 14 anos):

- páginas com dados de identificação (foto, assinatura, RG, CPF etc.);
- página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e página em branco seguinte à do último registro;
- no caso de não haver registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada ao registro de contrato de trabalho;
- para o membro familiar que **não possui Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*);

b) Declaração de Desempregado de **TODOS** os membros da família (**maiores de 14 anos**), que **não estejam trabalhando** formal ou informalmente (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*);

c) Extratos de **TODAS** as contas bancárias pertencentes às pessoas do grupo familiar (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) dos meses de **maio e junho de 2026** ou Declaração que **não possui conta bancária** (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.3.3 - Além dos documentos mencionados no item 3.3.2, o solicitante deve enviar documentos adicionais para cada membro do grupo familiar maior de 14 anos, conforme a situação de origem da renda de cada membro:

- **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS:** contracheque dos meses de **maio e junho de 2026** e CTPS registrada e atualizada (*cópia da página de identificação e do último contrato de trabalho*) ou carnê do INSS

com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS, SEM REGISTRO FORMAL OU PROFISSIONAIS COM RENDA NÃO FIXA, PROVENIENTE DE ATIVIDADES INFORMAIS (ou seja, trabalho sem vínculo registrado na carteira de trabalho ou documentação equivalente):** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem ser membros do grupo familiar), junto aos extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao solicitante ou a membros de sua família, quando for o caso. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, **bem como extratos bancários** dos meses de **maio e junho de 2026**, e Declaração de Autônomo, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

• **Para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** certificado de Microempreendedor Individual; e declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, mais atual, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES Declaratório e SIMEI mais atual, completo, com recibo de entrega, e extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente dos meses de **maio e junho de 2026**. O MEI recém-constituído poderá apresentar o CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - acompanhado de Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, nos moldes da declaração para autônomo).

• **Para ATIVIDADE RURAL:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao solicitante ou a membros da família, quando for o caso, **bem como extratos bancários** dos meses de **maio e junho de 2026**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, e notas fiscais de vendas, se houver.

• **Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão do INSS. Para recebedores de pensão alimentícia, enviar extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para DESEMPREGADOS RECEBEDORES DE SEGURO DESEMPREGO:** comprovante de pagamento do seguro-desemprego dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR:** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

• **Para DIARISTA/DOMÉSTICA sem carteira assinada:** apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar), **junto aos extratos bancários** dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:** termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor recebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver, bem como extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2026**.

• **Para RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** extratos bancários dos meses de **maio e junho de 2026** e contrato de locação ou arrendamento.

3.4 - Para os integrantes do grupo familiar menores de 14 anos, que não possuam renda, deverá ser enviada a declaração de não percepção de renda (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.5 - A DECLARAÇÃO GENÉRICA poderá ser utilizada para qualquer documento e/ou situação que não possa ser comprovada por meio de documentos formais (*modelo disponível em vestibular.ufrgs.br*).

3.6 - As declarações sem o devido preenchimento de todos os campos e/ou sem assinaturas **não serão analisadas**.

4 - DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO

4.1 - O resultado preliminar da solicitação de benefício de isenção será divulgado em vestibular.ufrgs.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital. O detalhamento do motivo do indeferimento da solicitação estará disponível exclusivamente para consulta do solicitante na mesma data, no Portal do Candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.

4.2 - O solicitante que tiver a solicitação de benefício de isenção **INDEFERIDA** poderá apresentar **RECURSO**, pelo Portal do Candidato, em portalcandidato.ufrgs.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital, exceto nos casos de indeferimento decorrentes do não envio da documentação comprobatória no prazo estabelecido, conforme previsto no item 2.4 deste Edital, hipótese em que não caberá recurso.

4.3 - O resultado final da solicitação de benefício de isenção será divulgado em vestibular.ufrgs.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital. A resposta individual ao recurso estará disponível somente ao solicitante, no Portal do Candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.

4.4 - A obtenção do benefício da isenção da taxa de inscrição **NÃO** configura inscrição automática no Concurso Vestibular UFRGS 2027. O solicitante que tiver a sua solicitação de benefício de isenção DEFERIDA deverá realizar a inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, no período a ser definido no **Edital de abertura das inscrições**. Ao informar o número do seu CPF, o sistema buscará automaticamente o resultado, permitindo a utilização do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027.

4.5 - O benefício de isenção da taxa de inscrição concedido é **intransferível** e válido exclusivamente para inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A UFRGS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizará o tratamento dos dados pessoais coletados, garantindo sua devida proteção e sigilo, de acordo com as disposições legais. Os dados pessoais coletados serão tratados **EXCLUSIVAMENTE** para a consecução da política pública de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027.

5.1.1 - O solicitante, ao realizar a solicitação, declara ciência da coleta e do tratamento dos dados pessoais fornecidos, para cumprimento de obrigação legal e execução da política pública objeto deste Edital.

5.2 - As informações prestadas pelo solicitante são de sua inteira responsabilidade. A confirmação da solicitação implica a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, por meio de Editais, Manuais, Anexos ou Notas Públicas. Não caberá, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

5.3 - O solicitante que obtiver o deferimento da sua solicitação de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, realizar a inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027 e **NÃO COMPARECER** à aplicação das provas, deverá encaminhar justificativa de ausência à COPERSE-UFRGS, **até às 23h59min de 31 de janeiro de 2027**, horário de Brasília-DF, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br. A justificativa deverá conter a identificação do solicitante e ser acompanhada de documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas.

5.3.1 - Entende-se por documentação que comprove a impossibilidade de comparecimento à aplicação das provas os seguintes documentos públicos ou privados:

- Boletim de Ocorrência Policial;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito de familiar;
- Atestado Médico ou Odontológico de atendimento de urgência/emergência, inclusive de familiar, desde que comprovado o parentesco.

5.3.2 - Não serão aceitas justificativas de ausência em razão de trabalho, uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu art. 473, VII, garante que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho/serviço sem prejuízo do salário, nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

5.4 - O solicitante que obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027 e NÃO COMPARECER à aplicação das provas e **NÃO JUSTIFICAR A AUSÊNCIA**, nos termos do item 5.3, restará **impedido** de receber novo benefício de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo realizado pela COPERSE-UFRGS no ano de 2027.

5.5 - A omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos, divergentes ou adulterados implicam a **exclusão** do solicitante do Programa de concessão de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027.

5.6 - O resultado da solicitação de benefício de isenção não guarda qualquer relação com a análise da documentação de ingresso em modalidade de reserva de vaga do Programa de Ações Afirmativas da UFRGS, e NÃO poderá ser utilizado como substituto à análise da documentação comprobatória de requisito de ingresso.

5.7 - O solicitante, ao enviar a sua solicitação de benefício de isenção do valor da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFRGS 2027, nos termos deste Edital, declara serem verdadeiras as informações prestadas e declara ciência de que a prestação de informações incorretas ou falsas implica em FALSIDADE IDEOLÓGICA, nos termos do artigo 299, do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, estando sujeito às penas cabíveis.

5.8 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas, dentro de sua competência, pela Comissão Permanente de Seleção - COPERSE/UFRGS.

Porto Alegre-RS, 10 de junho de 2026.

Profa. Marcia Cristina Bernardes Barbosa,
Reitora da UFRGS.



Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Bairro Santa Cecília
Porto Alegre/RS – CEP: 90610-264

☎ (51) 3308-5906 | (51) 3308-5978

✉ coperse@coperse.ufrgs.br

🌐 ufrgs.br/coperse

🌐 vestibular.ufrgs.br